

PROPOSTA DE SUBSTITUIÇÃO

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD/Açores abaixo assinados, apresentam a seguinte proposta de substituição à Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 35/XI – “Segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 5/2010/A, de 23 de fevereiro, que estabelece o Sistema de Incentivos à Produção de Energia a partir de Fontes Renováveis da Região Autónoma dos Açores - PROENERGIA”:

Artigo 1.º

[...]

Os artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 8.º, 9.º, **10.º** e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2010/A, de 23 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2012/A, de 22 de junho, passam a ter a seguinte redação:

[...]

«Artigo 10.º

[...]

[...]:

- a) Receber e processar as candidaturas, **conferindo os documentos apresentados e verificando as condições de elegibilidade do promotor e do projeto, no prazo de quinze dias úteis;**
- b) Decidir e notificar o promotor **da elegibilidade, ou da não elegibilidade, e no caso de elegibilidade, do valor do incentivo a conceder, no prazo máximo de dez dias úteis contados a partir da data de verificação das condições de elegibilidade do promotor e do projeto;**
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...];
- g) [...];

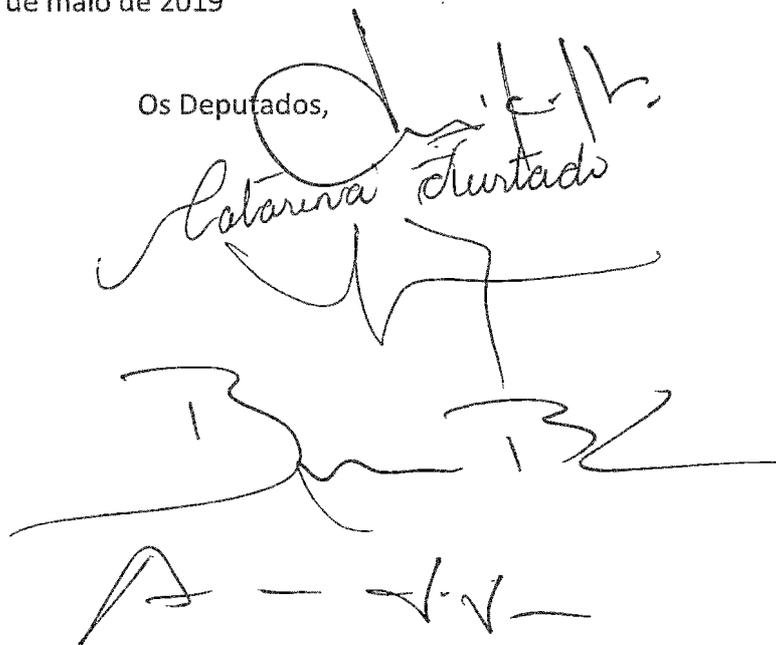
*Distribuir
as san. e ses.
debet. dos
ao assm. grupo
ao governo.
7/05/2019*

*de
J.
S.
M.*

- h) Processar o pagamento dos incentivos devidos no prazo máximo de trinta dias úteis a contar da data de notificação da decisão final relativa à concessão do incentivo;
- i) [...];
- j) Manter um registo público, no Portal do Governo Regional na Internet, dos processos recebidos e aprovados e dos incentivos concedidos, a atualizar mensalmente;
- l) Promover a realização de auditorias e a inspeção de equipamentos e das instalações, sempre que se verifique necessário ou útil.»

Horta, Sala das Sessões, 7 de maio de 2019

Os Deputados,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ANEXO
Encl.: 1309 Pág. nº 102
Data: 019, 05, 08 nº 35 X1